



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

## REQUERIMENTO Nº DE

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 6461/2019, que “institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

### JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requer-se a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, em razão da existência de aspectos econômicos, produtivos e setoriais que extrapolam o exame estritamente trabalhista da matéria.

O projeto promove alterações relevantes no regime jurídico da aprendizagem profissional, especialmente no que se refere à composição da base de cálculo das cotas obrigatórias, às condições de cumprimento da obrigação legal pelos empregadores e ao sistema de sanções aplicável em caso de descumprimento.

Tais elementos possuem repercussões diretas sobre a atividade econômica, a geração de empregos, a competitividade dos setores produtivos e os custos regulatórios suportados pelas empresas, justificando a análise da Comissão de Assuntos Econômicos.



A matéria também produz efeitos concretos sobre segmentos econômicos caracterizados por atividades sazonais, operações descentralizadas, trabalho externo permanente e especificidades produtivas que demandam avaliação mais aprofundada dos impactos econômicos decorrentes da implementação das novas regras. Nesse contexto, mostra-se pertinente que a CAE examine a adequação dos instrumentos propostos à realidade econômica nacional, bem como seus reflexos sobre o ambiente de negócios, a empregabilidade e a segurança jurídica.

O exame pela CAE permitirá aprofundar o debate sobre os efeitos da legislação de aprendizagem nas atividades econômicas, assegurando que a política pública alcance seus objetivos de inclusão e formação profissional sem desconsiderar as peculiaridades operacionais e produtivas setoriais. Trata-se de providência que contribui para a construção de solução legislativa equilibrada, capaz de conciliar proteção social, formação de jovens aprendizes, segurança jurídica e viabilidade econômica.

A tramitação da matéria perante a Comissão de Assuntos Econômicos permitirá ao Senado Federal realizar análise mais abrangente dos impactos econômicos, produtivos e setoriais do projeto, enriquecendo o debate legislativo e possibilitando o aperfeiçoamento do texto legal em benefício da efetividade da política pública de aprendizagem profissional e do desenvolvimento sustentável dos diversos segmentos da economia nacional.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

**Senador Jaime Bagattoli**  
**(PL - RO)**

